



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.967, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 477.712,00 POR RECURSOS
DO PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Artigo 30º da Lei Municipal nº 1.648, de 27 de outubro de 2020, e na Lei Municipal nº 1.663, de 17 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.01 – OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

15 - Urbanismo

15.451 – Infra-estrutura Urbana

15.451.051 – Ampliação e Qualificação da Infraestrutura

15.451.051.1001 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 238.856,00

Fonte de Recurso: 1135 PAV. VIAS URBANAS – R. ALVORINO/PARTE I

Detalhamento da Fonte: 00 – Não se aplica

Complemento da Fonte: 3110 - Transferências da União decorrentes
de Emendas Parlamentares Individuais

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 238.856,00

Fonte de Recurso: 1137 PAV. VIAS URBANAS – R. ALVORINO/PARTE II

Detalhamento da Fonte: 00 – Não se aplica

Complemento da Fonte: 3110 – Transferências da União decorrentes
de Emendas Parlamentares Individuais

TOTAL R\$ 477.712,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 477.712,00 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e doze reais), sendo R\$ 238.856,00 da Fonte de Recurso: 1135 PAV. VIAS URBANAS – R. ALVORINO/PARTE I e o valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) da Fonte de Recurso: 1137 – PAV. VIAS URBANAS – R. ALVORINO/PARTE II, detalhamento da Fonte: 00 – não se aplica, Complemento da Fonte: 3110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 18 de fevereiro de 2021.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br